

QUESTIONAMENTO I – PREGÃO 49/2011

PERGUNTA 1 – “De acordo com o item 16.2.2.4; 16.2.2.4 “A transferência de tecnologia do objeto contratado à equipe técnica da CONTRATANTE, deverá ser realizada por meio de profissional técnico devidamente identificado, habilitado e capacitado na solução de TI para tal finalidade.” Entendemos que essa transferência de tecnologia será realizada no ambiente da CONTRATANTE, onde toda a infraestrutura, como, salas, micros, projetores, etc. será disponibilizada pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2011, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica:

RESPOSTA 1 – “Sim, o MEC disponibilizará toda a infraestrutura física e lógica básica para a execução da transferência de tecnologia (sala, mobiliário, acesso a rede elétrica e de dados...). Entretanto, caberá a empresa CONTRATADA disponibilizar todo o material necessário para a referida transferência, como apostilas, CD’s, manuais técnicos, relatórios, etc.”